



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1185

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1185

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3225 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2774

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$163.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				163.000,00
01	02	01	GABINETE MUNICIPAL	
	5	04.122.0020.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	26	04.122.0021.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS	
	93	15.451.0120.1006.0000	DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO	83.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		163.000,00
Fontes de Recurso		
01 00		163.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1185

Página 3 de 7



MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3225 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2774

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI
Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1185

Página 4 de 7

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei Municipal nº 15, de 09 de Março de 2021.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO:

O Conselho é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I. Dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;

II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;

III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação,

VIII. Um representante do Conselho Tutelar e

IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.

§ 1º Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos IX serão indicados pelos seus pares e atenderá os requisitos abaixo:

I – Deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – Devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 4º - Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo.

§ 5º - Cada escola pública municipal de educação básica escolherá os representantes de que tratam os incisos V e VI por meio de assembleia on – line e em processo posterior os mesmos passarão por processo eletivo.

§ 6º - Os representantes de que tratam os incisos III serão indicados pelos seus pares.

Artigo 2º - Da inscrição de indicado por segmento:

A Secretaria Municipal de Educação enviará um ofício para as representações previstas no artigo 1º solicitando as indicações necessárias e estas terão até o dia 26/03/2021 para enviar via e-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br um ofício contendo os nomes dos representantes, bem como CPF, RG, Endereço residencial, telefone e e-mail.

Parágrafo Único - Os membros do conselho em vigência até 31/03/2021 poderão ser indicados para constituir o novo Conselho do CACS FUNDEB, sendo vedada a mera recondução.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1185

Página 5 de 7

relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Da Substituição de Membros:

O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o §6º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 15 de 09 de Março de 2021.

III - situação de impedimento previsto no artigo 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Artigo 5º - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O mandato deste primeiro Conselho encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no parágrafo 9º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e

X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1185

Página 6 de 7

§ 1º Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO:

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo do Conselho do FUNDEB a realização das eleições.

As Assembleias serão realizadas, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19 de forma online, no dia 25 de Março de 2021, pela plataforma zoom, de acordo com o seguinte cronograma:

II. Assembleia dos Representantes do segmento dos Diretores das escolas públicas municipais, às 14 horas.

III. Assembleia dos Representantes do segmento dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais, às 14:30 horas.

IV. Assembleia dos Representantes do segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal, às 15:00 horas.

Artigo 8º – DA ESCOLHA:

I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita por meio de Assembleias on-line, com votação aberta, por aclamação.

Parágrafo Único – As reuniões on – line das assembleias serão gravadas, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

Artigo 9º – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

I. Todos os membros que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo obedecer às exigências estabelecidas neste edital.

II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

IV. Após a realização das Assembleias, os eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo “Portaria” em seguida será realizada a Assembleia Geral Extraordinária on - line para posse e escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 26 de Março de 2021 às 10:00 hs, por meio da plataforma zoom.

§1º - Poderão se candidatar ao cargo de presidente e vice-presidente os membros titulares, exceto os indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º - Somente os membros titulares poderão votar na eleição de escolha do presidente e vice-presidente.

§3º - A assembleia on – line de posse e eleição do presidente e vice – presidente também será gravada, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

§4º - O membro titular mais idoso dos presentes presidirá a eleição do presidente e vice-presidente.

Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Diretoria Municipal de Educação conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Pirangi, 24 de Março de 2021

Ana Maria Vidotti Fernandes

Diretora Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1185

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1 of 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 18/03/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1718.05.1.1.0	55.935,31
TOTAL DOS RECURSOS			55.935,31

Recursos recebidos em: 19/03/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1718.01.2.1.0	145.513,80
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1718.01.5.1.0	57,78
TOTAL DOS RECURSOS			145.571,58

Recursos recebidos em: 23/03/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL/202	1718.05.4.1.0	1.230,06
TOTAL DOS RECURSOS			1.230,06
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			202.736,95

PIRANGI, SP, 24 de março de 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

R e c i b o.
Em, ____/____/____